

LEI MUNICIPAL Nº 1.343/97, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio, abrir crédito especial e dá outras providências.

SERGIO LUIZ ARSEGO, Prefeito Municipal de Paim Filho,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar na aquisição de equipamentos de informática, juntamente com os municípios de Ibiaçá, Sananduva e São João da Urtiga, municípios integrantes da Comarca de Sananduva.

Parágrafo único - Serão adquiridos os seguintes equipamentos: 02 computadores pentium intel 150Mhz, 01 Impressora Jato de Tinta, 01 Impressora de agulhas e 02 Nobreak com bateria selada.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder os equipamentos adquiridos ao Fórum da Comarca de Sananduva, para implantação de sistema de informatização, mediante "Cessão de Uso".

Art. 3º - Deverá ser firmado convênio entre os municípios integrantes da Comarca, visando a formalização dos procedimentos de licitação e pagamento, e a posterior formalização da Cessão de Uso.

Parágrafo único - Caberá ao Município de Sananduva a realização do procedimento licitatório e a aquisição dos equipamentos de informática.

Art. 4º - O valor do rateio da aquisição será transferido ao município de Sananduva, o qual providenciará na formalização dos procedimentos e a devida prestação de contas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º - É autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03070211.081 - Transferência para Aquisição Equipamentos de Informática

4323.00 - Transferência à Municípios....R\$ 1.000,00

Art. 6º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior, a redução orçamentária no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), classificado na seguinte dotação:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03070211.055 - Auxílio a Justiça Eleitoral

3233.00 - Contribuições Correntes.....R\$ 1.000,00

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 15/DEZEMBRO/1997

Sérgio Luiz Arsego,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Nilson da Gama,
Secretário da Administração.

→ 1 | 1

□

õ

8

•

\$

□

7

LL 1

|

†

ñ | | - €C €4 €• - à" À- ° à= - à à ÷ +
Đ1 ð à ° \$

| , | ð €•à"€4 0u^L • Đ1
□3 L ÷; L L ÷ = 5 ÷ L ÷ ÷ L
9 L ÷ ÷

| L a Æ

L L

